

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 271, DE 2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade de concessão de seguro-desemprego aos trabalhadores rurais em âmbito de contrato por tempo determinado.

Autor: Deputado RICARDO IZAR

Relator: Deputado BENJAMIN MARANHÃO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da concessão de seguro-desemprego aos trabalhadores urbanos e rurais contratados na modalidade por prazo determinado. O número de parcelas a serem recebidas seria proporcional à quantidade de meses trabalhados, de forma contínua ou não, guardada a seguinte proporção:

I - duas parcelas, para quem trabalhou até nove meses nos últimos doze meses;

II - três parcelas, para quem trabalhou até doze meses nos últimos dezoito meses; e

III - quatro parcelas, para quem trabalhou quinze meses nos últimos vinte e quatro meses.

O Deputado Ricardo Izar justifica a proposta destacando a peculiaridade do regime de trabalho por tempo determinado, a exposição mais constante deste tipo de trabalhadores ao desemprego e a falta de cobertura de direitos sociais básicos.

A proposição foi distribuída para apreciação às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR; de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP; de Finanças e Tributação – CFT; e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC.

A matéria já foi apreciada e aprovada pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural com uma emenda do relator para corrigir falha na redação do art. 1º, § 3º.

O prazo para emendas no âmbito da CTASP encerrou em 17 de agosto de 2011, sem que fossem apresentadas emendas à proposição. Foi apresentado, e não discutido, parecer pela rejeição pelo Deputado Roberto Balestra.

O Projeto foi arquivado ao final da legislatura anterior. Após o seu desarquivamento, fomos designados para relatar a matéria em 23 de abril de 2015.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Entendemos como pertinente a análise da questão em tela. Um grande contingente de trabalhadores formais, pela sistemática vigente do Seguro Desemprego, encontra-se alijada do acesso ao benefício.

Sabemos que o Congresso recentemente foi chamado a discutir regras que dificultam a concessão do benefício mesmo na hipótese da demissão involuntária, mas a mesma foi silente quanto ao objeto aqui discutido.

Tal silêncio decorre do fato que o instituto foi, como bem salientou a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, destinado a setores da economia que não estão “sujeitos a ciclos, tais como preparação de solo, plantio e colheita, em que parcela importante de trabalhadores agrícolas” permanece sujeita ao modelo sazonal de produção agrícola.

Neste sentido, concordamos que é necessário estender a proteção do benefício do Seguro Desemprego para abraçar os trabalhadores que se submetem ao trabalho por prazo determinado.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 271, de 2011, e da Emenda aprovada na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado BENJAMIN MARANHÃO
Relator